
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

OBJETO: Registro de Preços a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a locação e instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/12/2023 até 07h:00min (sete horas): recebimento das propostas.

Dia 20/12/2023 às 07h:30min (sete horas e trinta minutos): início da sessão.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos sites www.bll.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba “Portal da Transparência/ Licitações”.

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do site www.bll.org.br, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 17/2023. licitacao@cispara.mg.gov.br, (37) 3231-3700.

PROTOCOLO: envio de documentos para licitacao@cispara.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (*pendrive*) no endereço Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**, do tipo **MENOR PREÇO-LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de Preços a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a locação e instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.bll.org.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder a 50% do total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O edital está disponível na internet, nos sites www.cispara.mg.gov.br e www.bll.org.br.

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.cispara.mg.gov.br, www.bll.org.br e na Imprensa Oficial de Minas Gerais- Diário dos Municípios.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.bll.org.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

4.3.1. Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados diretamente através da plataforma de Pregão, podendo, a critério do(a) pregoeiro(a), serem divulgados no site do Cispará, www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/Licitações".

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o sistema, principalmente os links de Avisos e de Esclarecimentos, e o site do Cispará, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, por meio do sistema de pregão, no link próprio deste pregão.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será publicada no link gerado pela impugnação, podendo ser divulgada no site deste Cispará para conhecimento de todos os interessados, a critério do (a) pregoeiro (a).

4.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada para o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente credenciados no site www.bll.org.br, e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso); quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.1.2. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo I e no modelo do Anexo IV, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema, concomitantemente com a Proposta.

7.2. Caso o licitante não inserir toda a documentação exigida no edital, junto a proposta, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, não estando desobrigados de inserir os demais documentos constantes neste edital, caso não estejam inseridos no SICAF.

7.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.1. Neste prazo não será admitida inserção ou envio de documentos exigidos no edital e que devem ser apresentados, conforme item 7.1, 7.2 e 7.3.

7.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Os documentos de habilitação consistem em:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.6.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

7.6.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.6.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

7.6.12. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, **comprovando a aptidão da Licitante para execução de serviços de vigilância, semelhantes ao descrito no termo de referência do edital.**

7.6.12.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

7.6.12.2. O documento acima não terá prazo de validade, salvo disposição em contrário contida no próprio documento.

Quanto às **DECLARAÇÕES:**

7.6.13. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2023.

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente

7.6.14. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2023.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.6.15. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° ----/2023.
REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., n°, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.7. A regularidade quanto à habilitação, será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Os documentos deverão estar inseridos no SICAF e, caso o licitante esteja com a habilitação parcial ou com alguma irregularidade nos documentos no SICAF, deverá inserir os documentos conforme item 7.1.

7.7.2. Os documentos exigidos neste edital e que não são abrangidos pelo SICAF, obrigatoriamente, devem ser inseridos pelo licitante concomitante à inserção da Proposta, até o horário estabelecido para início da sessão.

7.8. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.

7.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.10.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.11. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.12. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/06.

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.14. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.15. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.15.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.15.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.17. No caso de cooperativa os documentos de qualificação técnica serão requisitados somente no momento da contratação dos serviços, em nome da cooperativa ou de seus associados, pessoa física ou jurídica.

7.17.1. A empresa vencedora do certame não poderá subcontratar, salvo em se tratando de cooperativa.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço-lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1. será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.3.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.bll.org.br.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br antes da data da realização do Pregão.

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao Cispar responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O licitante ser responsvel por todas as transaces que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrnico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operaces no sistema eletrnico durante a sesso pblica do Prego, ficando responsvel pelo nus decorrente da perda de negcios diante da inobservncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexo.

9.6. Aberta a sesso o(a) Pregoeiro(a) verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que no estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificao de proposta ser sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenar, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participaro da fase de lance.

10. PARTICIPAO E PROCEDIMENTOS DA SESSO DO PREGO

10.1. A participao no Prego Eletrnico dar-se- pelo acesso ao “ Bolsa de Licitaces do Brasil – BLL – www.bll.org.br” e subsequente registro da proposta de preo e documentos de habilitao, por meio do sistema eletrnico, observada a data e horrio limite estabelecidos  fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sesso pblica do Prego Eletrnico ser iniciada, com a abertura e divulgao dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preos pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso  sesso do prego, no dia e hora definidos para a realizao do prego, o sistema apresentar a relao dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes devero estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrnico, observado o horrio de durao e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificao do titular do lance.

10.4.1 - Alegaces posteriores no sero aceitas, caso o licitante no efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante ser imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horrio de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, ser informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.7. O licitante poder encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu ltimo lance ofertado e diferente de qualquer outro vlido para o item/ lote.

10.8. Permanecer vlida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hiptese de o licitante no encaminhar lances, sendo considerada para a classificao final.

10.9 - Se os licitantes no ofertarem lances ser verificada a conformidade da proposta de menor preo em relao ao valor estimado da contratao.

10.10. Ser adotado para o envio de lances no prego eletrnico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentaro lances pblicos e sucessivos.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.34. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.34.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.34.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.34.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.34.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.35. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.bll.org.br.

10.35.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.36. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o (a) Pregoeiro (a) puder decidir de plano.

11.1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

11.1.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Cispará, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a);

11.2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviada para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal de Compras, em campo específico.

11.2.3.1 - excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do Cispará, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.6. A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal de Compras, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no Portal de Transparência do Cispará.

11.7. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Cispará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive) no protocolo do Cispará, no endereço à fl. 01

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva do CISPARÁ.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.1. Se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicado à Adjudicatária multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata.

13.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6. A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7. O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

13.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11. Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6. Por razões de interesse público.

13.13. O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

13.15. Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.

13.16. O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18. O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19. O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.20. Órgãos não participantes² poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

13.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador³, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

13.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

² Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

³ Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo).

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

14.3. Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

16.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;

16.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;

16.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.1.7. Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site www.cispara.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 21 de novembro de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Fernanda Rafaela Antônia Barbosa Gonçalves
Pregoeira

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

I. DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO COMO OBJETO DE NATUREZA COMUM

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a locação e instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG.

1.2. O objeto da contratação tem natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usais do mercado.

II- DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Da justificativa da necessidade:

A contratação visa garantir a monitoração das imagens de forma nítida e eficiente, permitindo a gravação e reprodução com a utilização de equipamento próprio, a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas, permitindo a detecção de incidentes em tempo real, identificação dos autores dos incidentes, através da análise dos vídeos armazenados e inibição de possíveis ações, possibilitando o monitoramento de diversos ambientes de forma simultânea, proporcionando agilidade na resposta em caso de detecção de um incidente.

Em um mundo em transformação onde a tecnologia é, cada vez mais, um instrumento essencial de trabalho na segurança, a implantação de sistema de vídeo monitoramento e alarme nas unidades ajudará a assegurar a segurança patrimonial das instituições municipais (na busca de coibir possíveis ações de vandalismo e sabotagens), bem como aos profissionais que exercem seu ofício nestas dependências e aos pacientes que usufruem.

A política de segurança pública orienta-se no sentido da prevenção e enfrentamento da violência e todas as suas raízes sociais e culturais. A segurança pública em nosso país tem sido uma preocupação constante de governantes, juristas, políticas, estudiosos e também da sociedade civil como um todo.

Esta contratação visa aumentar a fiscalização nos domínios da Administração Pública. São estas as principais razões para a instalação dos sistemas de monitoramento:

- 1) Registro de ocorrências de atos de vandalismo, brigas e furtos;
- 2) Ampliação da visão administrativa das unidades para orientar melhor os gestores e servidores, bem como aprimorar o atendimento;
- 3) Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana por funcionário autorizado em cada localidade;
- 4) Diminuição de delitos nas áreas monitoradas;
- 5) Sistema de vigência com câmeras como solução economicamente viável e eficiente;
- 6) Melhoria considerável no sistema de vigilância dos Municípios.

Conclui-se, portanto, que uma das melhores estratégias para minimizar as incidências de ocorrências, assim como atos de violências, coibindo ações delituosas, está na aquisição de um sistema de vídeo monitoramento eficaz.

2.2. Da justificativa da utilização do sistema de registro de preços:

2.2.1. O certame a ser realizado tem a finalidade do registro de preço uma vez que a necessidade enquadra-se nos seguintes dispositivos do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

20

2.2.1.1. Quando, pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes;

2.2.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.2.1.3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

III. DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:

3.1. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios do estado de Minas Gerais:

- 1) Conceição do Pará: Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.558 pessoas;
- 2) Florestal: Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 7.602;
- 3) Igaratinga: Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.146;
- 4) Leandro Ferreira: Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.222;
- 5) Maravilhas: Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 8.113;
- 6) Nova Serrana: Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 108.241;
- 7) Onça de Pitangui: Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.155;
- 8) Papagaios: Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 15.922;
- 9) Pará de Minas: Município em que se encontra instalada a sede do Cispará. População estimada [2021]: 95.616
- 10) Pequi: Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 4.457;
- 11) Pitangui: Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 28.433;
- 12) São José da Varginha: Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.151;
- 13) Itaúna: Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 94.455;
- 14) São Gonçalo do Pará: Localizado à aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 12.776;
- 15) Perdigoão: Localizado à aproximadamente 64,1 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.994;
- 16) Quartel Geral: Localizado à aproximadamente 104,9 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.603.

3.2. No decorrer dos prazos de vigências do (s) contrato (s), poderá haver a entrada de novos Municípios no Consórcio, bem como a saída de algum dos já consorciados. Desta forma, a pessoa jurídica contratada terá a obrigação de atender aos novos consorciados, da mesma forma que atenderá os atuais.

3.3. Localização dos Municípios:

a) Município de Conceição do Pará /MG

Localização do Município de Conceição do Pará/MG:
Latitude -19.74905623 e Longitude -44.89587561
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Nova Serrana, Pitangui, Onça de

Pitangui, Igaratinga, Leandro Ferreira, São Gonçalo do Pará e Pará de Minas.

b) Município de Florestal/MG;

Localização do Município de Florestal/MG:

Latitude -19.89451823 e Longitude -44.43011556

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Juatuba, Esmeraldas.

c) Município de Igaratinga/MG;

Localização do Município de Igaratinga /MG:

Latitude -19.95388625 e Longitude -44.70049513

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, Carmo do Cajuru, Itaúna.

d) Município de Itaúna/MG;

Localização do Município de Itaúna /MG:

Latitude -20.07443559 e Longitude -44.57827658

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Carmo do Cajuru, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Igaratinga.

e) Município de Leandro Ferreira/MG;

Localização do Município de Leandro Ferreira/MG:

Latitude -19.71922347 e Longitude -45.02628379

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Pitangui, Martinho Campos, Bom Despacho, Nova Serrana.

f) Município de Maravilhas/MG;

Localização do Município de Maravilhas/MG:

Latitude -19.51467972 e Longitude -44.67607613

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Papagaios, Pitangui, Onça de Pitangui, Fortuna de Minas.

g) Município de Nova Serrana/MG;

Localização do Município de Nova Serrana/MG:

Latitude -19.87586738 e Longitude -44.98557874

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Araújos, Divinópolis, Sudoeste: Perdígão, São Gonçalo do Pará; Noroeste: Leandro Ferreira.

h) Município de Onça de Pitangui/MG;

Localização do Município de Onça de Pitangui/MG:
Latitude -19.74552448 e Longitude -44.80838218
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, Pitangui, Conceição do Pará, Pará de Minas, São José da Varginha e Pequi.

i) Município de Papagaios/MG;

Localização do Município de Papagaios/MG:
Latitude -19.45553676 e Longitude -44.74470173
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Pompéu, Pitangui, Paraopeba, Curvelo e Maravilhas.

j) Município de Pará de Minas/MG;

Localização do Município de Pará de Minas/MG:
Latitude -19.86473796 e Longitude -44.60538019
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Onça de Pitangui, São José da Varginha, Esmeraldas, Florestal, Mateus Leme, Itaúna, Igaratinga, Conceição do Pará.

k) Município de Pequi/MG;

Localização do Município de Pequi/MG:
Latitude -19.62798709 e Longitude -44.6534419
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, São José da Varginha, Onça do Pitangui, Cachoeira da Prata.

l) Município de Perdígão/MG;

Localização do Município de Perdígão /MG:
Latitude -19.95512294 e Longitude -45.07936258
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Araújos, Divinópolis, Nova Serrana e Santo Antônio do Monte.

m) Município de Pitangui/MG;

Localização do Município de Pitangui/MG:
Latitude -19.68059724 e Longitude -44.89011889
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de sul Conceição do Pará, Norte Pompeu e Papagaios, a Leste Onça de Pitangui e Maravilhas e a Oeste Pitangui de Martinho Campos e Leandro Ferreira.

n) Município de Quartel Geral/MG;

Localização do Município de Quartel Geral/MG:
Latitude -19.2676901 e Longitude -45.55886339
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Dores do Indaiá, Abaeté, Cedro do Abaeté, São Gotardo, Martinho Campos e Serra da Saudade.

o) Município de São Gonçalo do Pará/MG;

Localização do Município de São Gonçalo do Pará/MG:
Latitude -19.98568473 e Longitude -44.85718898
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Igaratinga, Divinópolis, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Nova Serrana.

p) Município de São José da Varginha/MG;

Localização do Município de São José da Varginha/MG:
Latitude -19.70480599 e Longitude -44.56105973
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Fortuna de Minas, Pequi, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Esmeraldas.

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO- LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência do Município requisitante, devendo ser, entretanto, entregues de forma integral conforme Autorização de Fornecimento do Município.

V. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O serviço visa aumentar a segurança dos servidores, prestadores de serviços ou usuários em geral, melhorando o trabalho de monitoramento e mantendo a ordem no ambiente, através da utilização de sistema de monitoramento (CFTV HD), que será instalado estrategicamente nas dependências dos equipamentos. Monitoramento de imagens em ambientes internos e/ou externos, através da modernização do Sistema de CFTV com a utilização de câmeras de vídeo monitoramento, sistema de central de alarme digital via rádio, contemplando utilização de solução de transmissão de dados via cabeamento estruturado, fornecimento de câmeras, gerenciador de imagens, estações de trabalho, bem como instalação, configuração e assistência técnica.

5.2. Sendo composto por plataformas tecnológicas que garantem os seguintes princípios de funcionamento:

- a) Alta disponibilidade;
- b) Fácil expansibilidade;
- c) Flexibilidade, garantida pelo uso de tecnologias e protocolos abertos.
- d) Grande eficácia contra assaltos: rapidez no tempo de resposta;
- e) Caráter preventivo: possível detecção de invasões, atos de vandalismo ou roubos;
- f) Visualização remota do local: através da internet, é possível visualizar o patrimônio monitorado de qualquer lugar do mundo;
- g) Registro de ocorrências para futura verificação: todas as imagens ficam registradas no servidor do sistema;

- h) Inibição de furtos, roubos, vandalismos, de predadores, pichadores e pessoas mal-intencionadas;
- i) Tranquilidade às pessoas presentes no local;
- j) Reduz os riscos dos envolvidos em caso de coação;
- k) Permite que cada ocorrência seja tratada da maneira mais adequada: em razão das imagens ficarem armazenadas podendo tomar a atitude mais correta para cada tipo de emergência;
- l) Possibilidade de acompanhamento, em temporal, dos acontecimentos de área;
- m) Visualiza monitora e grava imagens de diversos ambientes ao mesmo tempo;
- n) Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia) fornecendo por menos de situações e crimes;
- o) Auxilia no controle de acesso de pessoas.

5.3. Os sistemas a serem locados deverão funcionar 24 horas por dia, devendo, portanto, serem adequados a esta finalidade, com equipamento de boa resolução de imagem; resistência nos equipamentos, tendo em vista que algumas câmeras ficam expostas ao tempo; e ainda, que as imagens fossem guardadas por um tempo possível de detectar furtos, ou mesmo, vandalismo que por ventura venha ocorrer nos equipamentos.

5.4. Na locação solicitada, os materiais utilizados devem seguir no mínimo os padrões abaixo especificados:

5.4.1. Câmera colorida do tipo Bullet com tecnologia HDCVI

- a) Deverá ter imagens coloridas com alta definição (720p ou superior), para entregar imagens bem detalhadas;
- b) Deverá possuir tecnologia infravermelho, para melhor visualização de locais com pouca ou nenhuma luminosidade;
- c) Deverá possuir menu que permita realizar a configuração e ajustes na imagem em qualquer cenário de instalação;
- d) Deverá ser resistente a temperaturas entre -40°C e 60°C;
- e) Possuir um amplo ângulo de visão 98°;
- f) Possuir case de proteção com índice IP66 para ambientes externos e internos.

5.4.2. Câmera colorida do tipo Dome com tecnologia HDCVI

- a) Deverá ter imagens coloridas com alta definição (720p ou superior), para entregar imagens bem detalhadas;
- b) Deverá possuir tecnologia infravermelho, para melhor visualização de locais com pouca ou nenhuma luminosidade;
- c) Deverá possuir menu que permita realizar a configuração e ajustes na imagem em qualquer cenário de instalação;
- d) Deverá ser resistente a temperaturas entre -40°C e 60°C;
- e) Possuir um amplo ângulo de visão 98°;
- f) Possuir case de proteção com índice IP66 para ambientes externos e internos.

5.4.3. Sistema de Alarme:

- a) Central de alarme monitorada com 22 zonas, sendo 9 zonas duplas + 1 zona por teclado, capacidade para 99 usuários, 2 partições reais e controle via aplicativo para smartphones. Módulo duplo de reporte, entrada liga, conexão para até 4 teclados endereçáveis, 1 saída PGM com relé (expansível até 4 PGMs), Permissão de PGM por usuário, Arme/Desarme via telefone, Função ronda, Teclado de LCD incluso, Função discadora com 4 telefones, Transformador, Função Chime para todas as zonas. Programação por cabo programador, GPRS, Ethernet ou remota via modem. Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica. Módulo Ethernet compatível com nuvem, Bluetooth integrado, Interface wi-fi b/g/n, Interface cabeada 10/100 base T com autodeteção, Comunicação com IP fixo ou dinâmico, Protocolo DHCP, Função Bootloader. Módulo GPRS com arme/desarme via sms, Programação remota, 2 sim cards, Ip fixo ou dinâmico, mensagens SMS no disparo.
- b) Módulo receptor frequência 433,92mhz para controle e sensor sem fio para uso em teclados com fio, compatível com teclado LCD 16 colunas e 2 linhas com backlight azul. Tensão de alimentação de 5 Vdc, Alcance RF de 100m a 200m, Conexão com o teclado através de conector 4 pinos.
- c) Sensor infravermelho PET, Canal Piroelétrico duplo elemento (PIR dual), Função PET, imune a animais de até 20kg, 3 níveis para ajuste da sensibilidade, compensação automática de temperatura, detecção de sinal microcontrolado, cobertura de 14m e ângulo 90 graus, baixo consumo de energia (8mA @ 12Vdc), Chave tamper, Proteção EMI/RFI, Temperatura de operação de -10°C a +50°C (14°F - 122°F), Tensão de operação de 9Vdc - 18Vdc, Dimensões: 80x60x43mm, Peso: 62 gramas.

d) SIRENES PIEZO ELÉTRICA - Potência de som a 1m de distância de 115dB, Instalação vertical e horizontal, Tensão de alimentação de 10 a 16Vdc, Condições de operação de 0°C~ +50°C (32°F ~ 122°F), Consumo Máximo de 2.1W (em acionamento), Dimensão de 73x50x69mm, Peso: 50g.

e) BATERIA SELADA 12V, bateria 12v 7 amperes para centrais de alarme e choque. A função da bateria é alimentar a central em caso de queda de energia. Deve ser observado se a central possui carregador flutuante, para recarregar a bateria assim que a energia reestabelecer.

5.4.4. Hardware de gerenciamento de canais

a) O hardware deve apresentar as seguintes características:

- a.1. Ser compatível com tecnologia HDCVI;
- a.2. Permitir a gravação de imagem e som de todos os canais em 1080p ou 720p;
- a.3. Possuir inteligência de vídeo com detecção de movimento;
- a.4. Suportar HD para armazenamento interno das gravações;
- a.5. Permitir a edição de áudio ou de vídeo;
- a.6. Ser compatível com redes WI-FI através de adaptador USB;
- a.7. Possuir entrada e saída de áudio bidirecional;
- a.8. Possuir saída de vídeo com alta qualidade;
- a.9. Permitir divisão em mosaico da tela;
- a.10. Possuir informações em tela, nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento;
- a.11. Possuir detecção de vídeo Eventos, Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro;
- a.12. Permitir busca interna de gravações;
- a.13. Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento Inteligência de vídeo Detecção de face, Linha virtual, cerca virtual, Objeto abandonado/retirado;
- a.14. Reprodução e backup: Reprodução síncrona, Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento;
- a.15. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, próximo arquivo, Arquivo anterior, próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital;
- a.16. Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido;
- a.17. Permitir conexões simultâneas;
- a.18. Aplicativo para smartphones (iOS iPhone®, iPad® e dispositivos Android®);
- a.19. Proteção contra surtos de tensão;
- a.20. O serviço compreende a execução das tarefas a seguir relacionadas, a operação dos equipamentos já existentes no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB conjuntamente com os equipamentos a serem instalados.

5.4.5. Para os efeitos deste documento, aplicam-se os conceitos e as definições das normas pertinentes da ABNT, entre as quais se destacam: a) instalações embutidas: correspondem as instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros etc., de forma embutida nas paredes, pisos, tetos e entre forros das unidades: corresponde a execução das instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma aparente, nas paredes das unidades.

5.4.6. Escopo dos serviços toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento deve obedecer às normas.

5.4.7. Nobreak 1.200va

5.4.8. Rack de parede: Para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa.

5.5. DA INSTALAÇÃO:

5.5.1. No serviço contemplará a instalação de todos os materiais necessários de cabeamento UTP Cat5E ou coaxial 4 mm 67 % de malha, infraestrutura de eletrodutos ¾”, eletrodutos 1”, derivações, conectores para conexão e ativação de câmeras e gravadores de imagens.

- Programação dos IPs na central;
- Configuração do software de monitoramento no gerenciador de imagens;
- Ativação total do sistema;
- Nesta etapa, o sistema deverá ser entregue em funcionamento e operacional.

5.5.2. No serviço de locação deverá abranger todo o material de instalação, conforme descrição abaixo:

- a) Fonte de alimentação 12v 10a tipo colmeia para CFTV conector BNC;
- b) Conector p4;
- c) Caixa de proteção dos conectores cftv com vedação e parafusos para fixação.

5.6. REMANEJO DE PONTO

5.6.1. No serviço está incluído:

- a) Retirada de ponto de câmera;
- b) Reinstalação de ponto de câmera;
- c) Retirada de infraestrutura;
- d) Reinstalação de infraestrutura.

5.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.6.1. Na prestação do serviço de locação deverá estar incluída todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva. A contratada deverá disponibilizar uma equipe especializada que fará uma rota diária às unidades, disponibilizando, ainda, uma central de atendimento para abertura de chamadas para realizar as manutenções corretivas se necessárias, sendo o **backup** feito de forma remota, diariamente, e será de responsabilidade da contratada, sem ônus a mais para **CONTRATANTE** e contará com a realização de uma visita mensal, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;

5.6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação da Secretaria, no prazo de 10 (dez), dias após a assinatura do contrato, envolvendo a infraestrutura de conectividades das câmeras;

5.6.3. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer antes de completados os primeiros 30 (trinta) dias da conclusão das instalações;

5.6.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada nas datas preventivas pelo cronograma apresentado pela **CONTRATADA**;

5.6.5. No relatório de visita, a Contratada deverá indicar o número de Ordem de Serviço correspondente a cada intervenção programada para cada equipamento.

5.6.6. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante.

- a) Solução de Câmeras;
- b) Limpeza das lentes;
- c) Checagem dos conectores;
- d) Checagem do foco de lente;
- e) Revisão geral das configurações e ajustes necessários das câmeras e do software;
- f) Análises, conclusões e orientações finais ao gestor do contrato e detalhada em relatório;
- g) Substituição de cabos (HD, CONECTORES, CAMÉRAS);
- h) Manutenção da caixa de proteção;
- i) Manutenção da Rack.

5.7. DO TREINAMENTO:

5.7.1. A Contratada ficará responsável pelo treinamento de servidores dos Municípios Contratante, sem ônus adicional;

5.7.2. Após a instalação e configuração, deverá ser ministrado no local definido pelo Contratante, treinamento, não oneroso, dos operadores para solução instalada, compreendendo no mínimo os seguintes conteúdos:

- a) Operação do sistema, comandos básicos de controle e configuração, mosaicos, visualização em tela cheia, busca de imagens, extração das imagens;
- b) Treinamento deverá ser realizado com carga horária em um módulo de 2 horas, a serem definidos pela contratante;
- c) Deverá ser fornecido telefone para suporte e dúvidas técnicas, que ficará à disposição 24 horas;
- d) Participarão do treinamento os funcionários designados pelos Municípios, para operarem tais equipamentos.

5.7.3. As Secretarias de Educação, juntamente com as direções das unidades designará servidores para o treinamento, sendo pelo menos 02 servidores para cada unidade.

5.7.4. Esse treinamento será realizado em um local indicado pela Contratante, com dia e hora marcada pela Contratante.

5.7.5. Na possibilidade do funcionário treinado para operar o sistema ter que se afastar do serviço, a Secretaria designará outro funcionário para treinamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública. Pois conforme já mencionado anteriormente na locação dos sistemas de monitoramento o treinamento a implantação e a manutenção já estão incluídos.

5.8. Segue abaixo a descrição dos kits necessários:

Serviços a serem fornecidos	Descrição básica	Equipamentos implementados por unidade
<p>Locação de sistema de monitoramento - de 1.000 unidades de KIT 01 - Sistema de CFTV</p>	<p>Sistema 100% digital com imagens de alta resolução e zoom; Sistema de gestão acesso web para verificação das imagens em tempo real; Armazenamento de imagens por até 5 dias; Imagens em MPEG-4</p>	<ul style="list-style-type: none"> ■ 10 Câmeras HD's Internas Dia/Noite ■ 6 Câmeras Hd's externas Dia/Noite ■ 1 DVR 16 canais com Hd e mouse opticoUsb ■ 1 Rack ■ 1 Nobreak 1200 VA ■ Cabo Coaxial 4mm - 480 mts ■ Conector BNC - 32 unds ■ Caixa de passagem - 8 unds ■ Conector P4 - 16 unds ■ Caixa de proteção - 16 unds ■ Fonte 12V - 1 und

Serviços a serem fornecidos	Descrição básica	Equipamentos implementados por unidade
<p>Locação de sistema de alarme monitorado de 500 unidades do Kit 02</p>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Central de alarme monitorada com 22 zonas, sendo 9 zonas duplas + 1 zona por teclado, capacidade para 99 usuários, 2 partições reais e controle via aplicativo para smartphones. Módulo duplo de reporte, entrada liga, conexão para até 4 teclados endereçáveis, 1 saída PGM com relé (expansível até 4 PGMs), Permissão de PGM por usuário, Arme/Desarme via telefone, Função ronda, Teclado de LCD incluso, Função discadora com 4 telefones, Transformador, Função Chime para todas as zonas. Programação por cabo programador, GPRS, Ethernet ou remota via modem. Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica. Módulo Ethernet compatível com nuvem, Bluetooth integrado, Interface wi-fi b/g/n, Interface cabeada 10/100 base T com autodeteção, Comunicação com IP fixo ou dinâmico, Protocolo DHCP, Função Bootloader. Modulo GPRS com arme/desarme via sms, Programação remota, 2 sim cards, Ip fixo ou dinâmico, mensagens SMS no disparo. - Módulo receptor frequência 433,92 mhz para controle e sensor sem fio para uso em teclados com fio, compatível com teclado LCD 16 colunas e 2 linhas com backlight azul. Tensão de alimentação de 5 Vdc, Alcance RF de 100m a 200m, Conexão com o teclado através de conector 4 pinos. ■ Sensor infravermelho PET, Canal Piroelétrico duplo elemento (PIR dual), Função PET, imune a animais de até 20kg, 3 níveis para ajuste da sensibilidade, compensação automática de temperatura, detecção de sinal microcontrolado, cobertura de 14m e ângulo 90 graus, baixo consumo de energia (8mA @ 12Vdc), Chave tamper, Proteção EMI/RFI, Temperatura de operação de -10°C a +50°C (14°F - 122°F), Tensão de operação de 9Vdc - 18Vdc, Dimensões: 80x60x43mm, Peso: 62 gramas. ■ SIRENES PIEZO ELÉTRICA,- Potência de som a 1m de distância de 115dB, Instalação vertical e horizontal, Tensão de alimentação de 10 a 16Vdc, Condições de operação de 0°C~ +50°C (32°F ~ 122°F), Consumo Máximo de 2.1W (em acionamento), Dimensão de 73x50x69mm, Peso: 50g ■ BATERIA SELADA 12V, Excelente bateria 12v 7 amperes para centrais de alarme e choque. A função da bateria é alimentar a central em caso de queda de energia. Deve ser observado se a central possui carregador flutuante, para recarregar a bateria assim que a energia reestabelecer. ■ Controle remoto, Frequência de operação: 433,92 MHz, Alcance de transmissão de 100m sem obstáculos, tecnologia Rolling Code, 3 Teclas independentes, na cor Preta, Tensão de operação de 3Vcc (bateria de lithium CR2032 inclusa), Consumo máximo de 33mW, Dimensão de 58x42x16mm, Peso bruto 20g e Peso liquido de 18g. 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Central de alarme monitorada com 22 zonas, sendo 9 zonas duplas + 1 zona por teclado, capacidade para 99 usuários, Módulo receptor frequência 433,92 mhz para controle e sensor sem fio ■ SENSORES INFRA PET ■ SIRENE PIEZO ELÉTRICA ■ BATERIA SELADA 12V, ■ Controle remoto, Frequência de operação: 433,92 MHz, ■ Controle remoto Pânico, Frequência de operação: 433,92 MHz, ■ Computador Processador com Total De 12 Núcleos E Cache De 4mb e velocidade Máxima De 4.0ghz, placa gráfica de 8 núcleos integrada ao processador, HD de 1 TB, 8Gb de memória RAM, placa de rede 10/100/1000, fonte real de 300W, monitor de 20". ■ TV 47" com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, resolução 3.840 x 2.160 e 120 Hz de frequência. ■ Chip Gprs de operadoras (De acordo com a operadora local) ■ Software para Monitoramento de alarme em Java. ■ CENTRAL RECEPTORA ■ ALARME para os últimos 125000 eventos na memória. ■ CABO 4 PARES ■ CABO PARALELO 2/5

■ - Controle remoto Pânico, Frequência de operação: 433,92 MHz, Alcance de transmissão de 100m sem obstáculos, tecnologia Rolling Code, 3 Teclas independentes, na cor Preta, Tensão de operação de 3Vcc (bateria de lítio CR2032 inclusa), Consumo máximo de 33mW, Dimensão de 58x42x16mm, Peso bruto 20g e Peso líquido de 18g.

■- Computador Processador com Total De 12 Núcleos E Cache De 4mb e velocidade Máxima De 4.0ghz, placa gráfica de 8 núcleos integrada ao processador, HD de 1 TB, 8Gb de memória RAM, placa de rede 10/100/1000, fonte real de 300W, monitor de 20".

■- TV 32" com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, resolução 3.840 x 2.160 e 120 Hz de frequência.

■- Chip Gprs de operadoras (VIVO, CLARO, TIM e OI)

■- Software para Monitoramento de alarme em Java.

■ - CENTRAL RECEPTORA ALARME - Buffer para os últimos 125000 eventos na memória.
Controle automático de ganho, Conexão para bateria 12v, Transmissão de eventos individual ou total para o computador.
Identificador de chamadas padrão DTMF, Identificação sonora de eventos, Reconhece os principais protocolos. DTMF 3+3, DTMF 4+3, Ademco Express, Contact ID, FBI SuperFast, Pulsados 4+2 10/20/40 bps 1800/1900 HZ com ou sem checksum, Relógio com calendário universal, Display alfanumérico com back light.

5.8.1. Na descrição dos Kits acima o quantitativo de câmeras não alteram, no entanto e extensão o tipo de tecnologia adotada diferem, isso porque em algumas unidades não possui disponibilidade de internet de alta velocidade, razão pela qual, registraremos um serviço de locação de câmeras analógicas e câmeras IP.

5.8.2. Nos valores previstos para a locação deverão estar incluídos a manutenção preventiva e corretiva, instalação e o treinamento.

5.8.3. O quantitativo de kits locados estão de acordo com os equipamentos, assim como os pontos estratégicos onde deverão ser instalados os equipamentos de monitoramento.

5.8.4. Cada câmera terá um ângulo de abrangência de 98° graus, e cada DVR registrará as imagens e armazenará por 5 dias em gravação contínua.

5.8.5. O levantamento realizado estimou o quantitativo de 1.500 kits para locação, sendo 1.000 do Kit 01 e 500 do kit 02, de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino.

VI. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS:

6.1. Dos prazos de atendimento de chamadas:

6.1.1. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.1.2. Qualquer peça, componente ou equipamento que apresentar avaria deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Do prazo de entrega e instalação dos equipamentos:

6.2.1. A Contratada deverá entregar o objeto em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, realizando a instalação no mesmo dia, ou em outro dia determinado pelo Contratante.

VII. GARANTIA TÉCNICA

7.1. Durante o prazo de vigência do contrato, deverão ser substituídas quaisquer partes e equipamentos defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a empresa contratada deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento da unidade;

7.2. No caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, o CONTRATANTE terá o direito de utilizá-los até que os mesmos sejam retirados e substituídos.

VIII. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, de forma mensal, até o 15º (décimo dia útil) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.1.1. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício.

8.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor designado por cada Administração.

8.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

8.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.5. O cronograma de desembolso será solicitado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante durante a vigência da ARP, registrados na quantidade necessária mediante a elaboração do instrumento contratual, contratados a partir da emissão da ordem de fornecimento – OF, conforme modelo.

8.6. A prestação de serviço de locação será remunerada exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, mediante prestação do serviço.

8.7. Tratando-se de Registro de Preço, os itens separados por grupos poderão ser solicitados de forma parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%

IX. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ajustado sem prévia autorização do Contratante.

X. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços será verificada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, por meio de relatório que contenha a relação detalhada dos serviços e equipamentos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto em lei.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

XI. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Fornecer equipamentos e serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientaes e exigncias inerentes  execuo do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, s suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorrees resultantes da execuo do objeto, no prazo estipulado no termo de referncia do edital de licitao.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer servio/produto que no esteja de acordo com as normas e especificaes tcnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e execuo dos servios, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais/equipamentos empregados nos itens solicitados, dentro dos padres adequados de qualidade, segurana, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislao em vigor e na forma exigida neste termo de referncia.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do objeto deste Termo de Referncia.

11.1.9. No transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplncia da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referncia.

11.1.10. Manter, durante toda a execuo do objeto, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administrao, para represent-lo na execuo do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente  CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do objeto;

11.1.13. Promover recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuio, em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita;

11.1.14. Manter os seus empregados, quando em horrio de trabalho, ou ainda, nas dependncias do Contratante, trajados com uniformes e crachs para fcil identificao dos mesmos;

11.1.15. Responsabilizar-se por todos os nus referentes aos servios contratados, inclusive salrios de pessoal, alimentao e transporte, bem como tudo que a lei trabalhista e previdncia preveem e demais exigncias legais para o exerccio das atividades;

11.1.16. Possuir durante toda a vigncia do contrato um sistema de atendimento, atravs de telefonia fixa e/ou mvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgncia, sempre que necessrio;

11.1.17. A **CONTRATADA** dever entregar o objeto em no mximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, realizando a instalao no mesmo dia, ou em outro dia determinado pela **CONTRATANTE**

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e a execuo dos servios, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referncia.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens e servios entregues, se estiverem em desacordo com a especificao e da proposta de preos da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.9. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

XII- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE I- SISTEMA DE CAMERAS (CFTV)								
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ITENS QUE COMPÕE O KIT			VALOR DO SERVIÇO (MÊS) (POR KIT)	VALOR DO SERVIÇO (12 MESES) (POR KIT)
				SISTEMA DE CAMERAS (CFTV)				
01	SERV	1.000	KIT 1	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	R\$ 2.828,33	R\$ 33.940,00
				10	UND	Câmera HD internas dia/noite		
				6	UND	Câmera HD externas dia/noite		
				1	UND	DVR 16 canais com HD		
				1	UND	Rack		
				1	UND	Nobreak 1200 VA		
				480	METROS	Cabo Coaxial 4mm - 480 mts		
				32	UND	Conector BNC		
				8	UND	Caixa de passagem		
				16	UND	Conector P4		
				16	UND	Caixa de proteção		
				1	UND	Fonte 12V		

LOTE II- SISTEMA DE ALARME								
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	ITENS QUE COMPÕE O KIT			VALOR DO SERVIÇO (MÊS) (POR KIT)	VALOR DO SERVIÇO (12 MESES) (POR KIT)
				Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO		
02	SERV	500	KIT 2				R\$ 1.709,33	R\$ 20.512,00
				1	UND	Central de alarme monitorada com 22 zonas, sendo 9 zonas duplas + 1 zona por teclado, capacidade para 99 usuários,		
				1	UND	Módulo receptor frequência 433,92 mhz para controle e sensor sem fio		
				8	UND	SENSORES INFRA PET		
				2	UND	SIRENE PIEZO ELÉTRICA		
				2	UND	BATERIA SELADA 12V,		
				2	METROS	Controle remoto, Frequência de operação: 433,92 MHz,		
				1	UND	Controle remoto Pânico, Frequência de operação: 433,92 MHz,		
1	UND	Computador Processador com Total De 12 Núcleos E Cache De 4mb e velocidade Máxima De 4.0ghz, placa gráfica de 8 núcleos						

					integrada ao processador, HD de 1 TB, 8Gb de memória RAM, placa de rede 10/100/1000, fonte real de 300W, monitor de 20".	
				1	UND	TV 47" com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, resolução 3.840 x 2.160 e 120 Hz de frequência.
				1	UND	Chip GPRS de operadoras (De acordo com a operadora local)
				1	UND	Software para Monitoramento de alarme em Java.
				1	UND	CENTRAL RECEPTORA ALARME para os últimos 125000 eventos na memória.
				200	METROS	CABO 4 PARES PARA INSTALAÇÃO
				30	METROS	CABO PARALELO 2/5

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho ou autorização de fornecimento, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

13.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.7.1. Retardarem a execução do objeto;

13.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

XV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer equipamento ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao

37

seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Cispará exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 21 de novembro de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Fernanda Rafaela Antônia Barbosa Gonçalves
Pregoeira

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

OBJETO: Registro de Preços a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a locação e instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

A , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro , cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual , com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a)portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Segue a proposta de preços:

LOTE I- SISTEMA DE CAMERAS (CFTV)									
Valor global do lote (considerando 1.000 kits): R\$ _____ (_____)									
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ITENS QUE COMPÕE O KIT			MARCA	VALOR DO SERVIÇO (MÊS) (POR KIT)	VALOR DO SERVIÇO (12 MESES) (POR KIT)
				Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO			
01	SERV	1.000	KIT 1	10	UND	Câmera HD internas dia/noite			
				6	UND	Câmera HD externas dia/noite			

				1	UND	DVR 16 canais com HD			
				1	UND	Rack			
				1	UND	Nobreak 1200 VA			
				480	METROS	Cabo Coaxial 4mm - 480 mts			
				32	UND	Conector BNC			
				8	UND	Caixa de passagem			
				16	UND	Conector P4			
				16	UND	Caixa de proteção			
				1	UND	Fonte 12V			

LOTE II- SISTEMA DE ALARME									
Valor global do lote (considerando 500 kits): R\$ _____ (_____)									
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	ITENS QUE COMPÕE O KIT			MARCA	VALOR DO SERVIÇO (MÊS) (POR KIT)	VALOR DO SERVIÇO (12 MESES) (POR KIT)
				SISTEMA DE ALARME					
				Quant.	Unidad e de Medida	DESCRIÇÃO			
02	SERV	500	KIT 2	1	UND	Central de alarme monitorada com 22 zonas, sendo 9 zonas duplas + 1 zona por teclado, capacidade para 99			

						usuários,		
				1	UND	Módulo receptor frequência 433,92 mhz para controle e sensor sem fio		
				8	UND	SENSORES INFRA PET		
				2	UND	SIRENE PIEZO ELÉTRICA		
				2	UND	BATERIA SELADA 12V,		
				2	METROS	Controle remoto, Frequência de operação: 433,92 MHz,		
				1	UND	Controle remoto Pânico, Frequência de operação: 433,92 MHz,		
				1	UND	Computador Processador com Total De 12 Núcleos E Cache De 4mb e velocidade Máxima De 4.0ghz, placa gráfica de 8 núcleos integrada ao processador, HD de 1 TB, 8Gb de memória RAM, placa de rede 10/100/1000 , fonte real de 300W, monitor de		

					20".		
				1	UND	TV 47" com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, resolução 3.840 x 2.160 e 120 Hz de frequência.	
				1	UND	Chip GPRS de operadoras (De acordo com a operadora local)	
				1	UND	Software para Monitoramento de alarme em Java.	
				1	UND	CENTRAL RECEPTORA ALARME para os últimos 125000 eventos na memória.	
				200	METROS	CABO 4 PARES PARA INSTALAÇÃO	
				30	METROS	CABO PARALELO 2/5	

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____.
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 38/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, Registro de Preços nº 29/2023, do tipo menor preço- lote, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a locação e instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 29/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 38/2023, Registro de Preços nº 29/2023.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).

1.2. A contratação será formalizada através de contrato específico, conforme modelo constante do anexo VII do edital do Pregão Eletrônico 29/2023.

1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 29/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a

terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorrios advoccios e outros.

4.3. Se qualquer reclamao relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigaes definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPAR**, este comunicar  **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providncias necessrias  sua soluo, diretamente, quando possvel, o qual ficar obrigado a entregar ao **CISPAR** a devida comprovao do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providncias administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** no o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPAR**, nos termos desta clusula.

4.4. Fica desde j entendido que quaisquer prejuzos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPAR** ou aos seus Consorciados, nos termos desta clusula, devero ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou sero objeto de ressarcimento, mediante a adoo das seguintes providncias:

- a) deduo de crditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critrio **CISPAR** ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCISO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPAR** ou aos seus Consorciados podero ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observncia s demais previses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n 8.666/93.

5.2. Os casos de resciso contratual devero ser formalmente motivados, assegurada a observncia dos princpios do contraditrio e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREOS

6.1. O preo registrado ser suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratao, no apresentar documentao de habilitao regular nos termos do Edital: suspenso at a comprovao da regularizao, se no for caso de reincidncia;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, no tiver condies de execut-lo parcial ou totalmente: suspenso de 90 (noventa) dias, contados da data da convocao, se no for caso de reincidncia e o fornecedor tiver comunicado ao **CISPAR**, em tempo hbil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocao da Fornecedora seguinte.

6.2. O preo registrado ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo **CISPAR**:

- a) a Fornecedora no cumprir as exigncias do Edital, salvo a hiptese de suspenso da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora no formalizar a contratao decorrente do registro de preos ou no retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa  resciso administrativa do contrato decorrente do registro de preos;
- d) em quaisquer hipteses de inexecuo total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preos, salvo a hiptese de suspenso da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora no aceitar reduzir os preos registrados na hiptese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razes de interesse pblico;
- g) na hiptese de reincidncia de fato que tenha dado origem  suspenso;
- h) se todos os preos forem cancelados, hiptese em que se revogar a presente Ata de Registro de Preos.

6.2.2. Pela **FORNECEDORA**:

- a) mediante solicitao por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorizao de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigncias desta Ata;
- b) mediante solicitao por escrito, na ocorrncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior.

6.3. O cancelamento ou a suspenso, pelo **CISPAR**, de preo registrado, ser precedido do contraditrio e da ampla defesa.

6.4. A comunicao do cancelamento de preo registrado ser formalizada pelo **CISPAR** e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preos.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A **FORNECEDORA**, deixando de entregar documentao exigida para o certame, apresentar documentao falsa, ensejar o retardamento da execuo do objeto do certame, no mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execuo do contrato, comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal incorrer nas sanes previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2002.

7.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.3.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.3.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

CONTRATANTE: _____, com endereço na _____, nº __, bairro __, CEP _____, _____/__, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado por _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, _____ - _____ CEP _____, neste ato, representada _____, RG _____, CPF _____.

REGIME DE EXECUÇÃO: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a locação e instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 29/2023 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até __ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____)

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. O valor unitário é o constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor global: R\$ _____					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, de forma mensal, até o 15º (décimo dia útil) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.1.1. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício.

4.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor designado por cada Administração.

51

- 4.3.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 4.4.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 4.5.** O cronograma de desembolso será solicitado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante durante a vigência da ARP, registrados na quantidade necessária mediante a elaboração do instrumento contratual, contratados a partir da emissão da ordem de fornecimento – OF, conforme modelo.
- 4.6.** A prestação de serviço de locação será remunerada exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, mediante prestação do serviço.
- 4.7.** Tratando-se de Registro de Preço, os itens separados por grupos poderão ser solicitados de forma parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 29/2023- Cispará, que integra o presente termo como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer equipamentos e serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo estipulado no termo de referência do edital de licitação.

7.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

- 7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 7.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais/equipamentos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 7.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 7.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7.13.** Promover recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita;
- 7.14.** Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do Contratante, trajados com uniformes e crachás para fácil identificação dos mesmos;
- 7.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que a lei trabalhista e previdência preveem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.16.** Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa e/ou móvel e e-mail, para atendimento em regime de urgência, sempre que necessário;
- 7.17.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, realizando a instalação no mesmo dia, ou em outro dia determinado pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens e serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 8.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 8.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 8.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 8.9.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 9.3.** Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços será verificada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, por meio de relatório que contenha a relação detalhada dos serviços e equipamentos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante do CONTRATANTE dever promover o registro das ocorrncias verificadas, adotando as providncias necessrias ao fiel cumprimento das clusulas contratuais.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigaes e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejar a aplicao de sanes administrativas, previstas neste contrato e na legislao vigente, podendo culminar em resciso contratual, conforme disposto em lei.

10.5. As atividades de gesto e fiscalizao da execuo contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemtica, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalizao ou nico servidor, desde que, no exerccio dessas atribuies, fique assegurada a distino dessas atividades e, em razo do volume de trabalho, no comprometa o desempenho de todas as aes relacionadas  Gesto do Contrato.

10.6. A fiscalizao dos contratos avaliar constantemente a execuo do objeto.

10.7. Durante a execuo do objeto, o fiscal dever monitorar constantemente o nvel de qualidade dos servios para evitar a sua degenerao, devendo intervir para requerer  CONTRATADA a correo das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal dever apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliao da execuo do objeto ou, se for o caso, a avaliao de desempenho e qualidade da prestao dos servios realizada.

10.9. Em hiptese alguma, ser admitido que a prpria CONTRATADA materialize a avaliao de desempenho e qualidade da prestao dos servios por ela realizada.

10.10. A CONTRATADA poder apresentar justificativa para a prestao do servio com menor nvel de conformidade, que poder ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrncia, resultante exclusivamente de fatores imprevisveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hiptese de comportamento contnuo de desconformidade da prestao do servio em relao  qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os nveis mnimos tolerveis previstos nos indicadores, alm dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanes  CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referncia do edital do preo eletrnico 29/2023.

10.12. O fiscal poder realizar avaliao diria, semanal ou mensal, desde que o perodo escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestao dos servios.

10.13. A fiscalizao de que trata esta clusula no exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeies tcnicas, vcios redibitrios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrncia desta, no implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Comete infrao administrativa nos termos da Lei n 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigaes assumidas em decorrncia da contratao;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execuo do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execuo do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecuo total ou parcial do objeto deste contrato, a Administrao pode aplicar  CONTRATADA as seguintes sanes:

11.2.1. Advertncia, por faltas leves, assim entendidas aquelas que no acarretem prejuzos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa moratria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. multa compensatria de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecuo total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecuo parcial, a multa compensatria, no mesmo percentual do subitem acima, ser aplicada de forma proporcional  obrigao inadimplida;

11.2.5. suspenso de licitar e impedimento de contratar com o rgo, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administrao Pblica opera e atua concretamente, pelo prazo de at dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administrao Pblica pelo prazo de at cinco anos;

11.2.7. declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuzos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1. A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 29/2023- Cispará, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Eletrônico nº 29/2023- Cispará, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO

16.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação sem autorização do Contratante, salvo para emissão dos diplomas.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de _____/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

_____/MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: